



Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 027, de 17 de dezembro de 2021.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Santo Antônio do Descoberto, estado de Goiás, na 12ª Reunião Ordinária, realizada no dia 17 de dezembro de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 1.095 de 10 de dezembro de 2018 e, considerando a posse dos conselheiros para o mandato, 2021/2023, das organizações que compõe Plenário do C.M.S.,

Considerando ao que dispõe a Constituição da República Federativa do Brasil Título VIII, capítulo II e as Leis Federais 8.080/90 e 8142/90, bem como a Resolução TCM/GO 0008/15 em seu artigo 6º, consubstancia o presente Parecer com Relatório da Prestação de Contas referente aos balancetes financeiro do 1º e 6º relatórios bimestrais do Fundo Municipal de Saúde do exercício de 2020 do Fundo Municipal de Saúde do município de Santo Antônio do Descoberto – GO;

Considerando No exercício de 2020 foi aplicado os seguintes percentuais em Ações e Serviços Públicos de Saúde, no 1º relatório bimestral referente aos meses de janeiro e fevereiro de 2020 um percentual de 13,36%, no 2º relatório bimestral referente aos meses de março e abril de 2020 um percentual de 14,89%, no 3º relatório bimestral referente aos meses de maio e junho de 2020 um percentual de 16,60%, 4º relatório bimestral referente aos meses de julho e agosto de 2020 um percentual de 17,10%, 5º relatório bimestral referente aos meses de setembro e outubro de 2020 um percentual de 17,52%, 6º relatório bimestral referente aos meses de novembro e dezembro de 2020 um percentual de 16,46% da arrecadação dos impostos;

Considerando que o gestor não aplicou o teto de 15% nos balancetes do 1º e 2º bimestre, porem nos demais balancetes foi compensado os valores, ou seja, no 3º, 4º, 5º e 6º balancete bimestral os percentuais ficaram acima do teto mínimo.

Considerando que da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos, 158 e 159, 1, alínea b e § 3º da CRF. Os percentuais de arrecadação resultantes de impostos e transferências destinados a ações e serviços públicos de saúde para conta bancária exclusiva, conforme informações fornecidas pela contabilidade do município. Ressaltamos que o percentual mínimo de aplicação em serviços públicos de saúde é de 15% (quinze por cento);

Considerando que o gestor aplicou acima do teto de 15% nos balancetes do 1º ao 6º bimestres.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar, Os balancetes financeiros do 1º e 6º bimestre de 2020, referente aos meses de janeiro a dezembro de 2020 do Fundo municipal de Saúde.

Art. 2º - Recomendar ao Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, nos termos do Art. 79 da Lei Orgânica do Município e do estabelecido no inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução C.N.S. nº 453/2012, a homologação e publicação desta Resolução.





Conselho Municipal de Saúde

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE de Santo Antônio do Descoberto, aos 17 dias do mês de dezembro de dois mil e vinte um.

José Lopes de Farias

José Lopes de Farias
Presidente do CMS

Alessandro Viana da Conceição

Alessandro Viana da Conceição
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária